



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS é realizado com recursos do Governo Federal por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Afuá.

O presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Afuá, observadas as categorias no item 2,1.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido entre as 40 categorias abaixo relacionados:

Categoria	Nº.de vagas	Valor máximo por/premiação	Valor total da categoria R\$
Artesanato: diversas modalidades/manualidade Crocheteira, laceiras macramê, feltro, tala, madeira, fibras naturais, fios, ferro, garrafas, dentre outros.	10	2.500,00	25.000,00
Moda: Costureiros (as), bordadeiros (as), molditas, figurinista, dentre outros	4	2.500,00	10.000,00
Arte cênica: Teatro, cenógrafo, decorador (a), ator(a), roteiristas, humoristas, dentre outros.	2	2.500,00	5.000,00
Dança: Dançarino (a), Bailarino (a), coreógrafo (a), dentre outros	3	2.500,00	7.500,00
Música: Músicos, cantor(a) Interpretes, DJ's, compositor(a); locutor(a), maestros, rolding, técnicos de som e iluminação, dentre outros	4	2.500,00	10.000,00
Cultura alimentar: Gastronomia	5	2.500,00	12.500,00
Artes plásticas e visuais: Desenho, pintura, desing, web-desing, desing gráfico e visual, arte digital, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea, atual.	3	2.500,00	7.500,00
Literatura escrita e oralidade: Escritores, poetas, contadores de histórias, dentre outros	2	2.500,00	5.000,00
Patrimônio cultural: expressões artísticas culturais afro-brasileiras, cultura popular e manifestações regiliosas, capoeira, umbanda, culturas dos povos tradicionais, extrativistas, pescadores, caboclos, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, agentes detentores da oralidade regiliosas e/ou culturais.	4	2.500,00	10.000,00
Cultura popular e manifestações culturais: Mestres (as) de cultura: juizes de mastros e bandeiras, parteiras, ceramistas, rezadores (as) de ladainhas, saberes tradicionias de plantas mediciais,	3	2.500,00	7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

ornamentais, bezendeiras, festas religiosas, festivais; dentre outros.			
Total de vagas disponíveis	40	-----	Valor total R\$100.000,00

2.1.1 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado/remanejado para outra categoria elencadas no item 2.1.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito Especial decorrentes da transferência da Lei Paulo Gustavo (Demais áreas da cultura) para o poder executivo municipal, no valor de R\$ 101.106, 28. (Cento e um mil cento e seis reais e vinte e oito centavos), despesas correntes incluídas na Lei Orçamentária Vigente Lei nº 496/2022 e LDO nº489/2022 aprovado sobre a Lei Nº 508/2023 GAB/PMA, de 11 de Agosto de 2023.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

I. 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Afuá há pelo menos dois anos, que estejam cadastrado no mapa municipal cultural, Link do mapa cultural: <https://acesse.one/mapaculturadeafua>

3.2 O agente cultural pode ser:

II. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Institutos, Cooperativa, etc);

V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que estejam cadastrado no mapa cultural do município de Afuá até o dia 23 de novembro de 2023. Link do mapa cultural: <https://acesse.one/mapaculturadeafua>

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 20% das vagas para pessoas povos tradicionais (extrativista, ribeirinhos, pescadores, caboclos, entre outros).

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e povos tradicionais (extrativista, ribeirinhos, pescadores, caboclos, entre outros) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos, indígenas e povos tradicionais) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas; povos tradicionais);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas, povos tradicionais;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, extrativista, pescadoras e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

ribeirinhas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas, povos tradicionais); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas e povos tradicionais na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – funcionários Públicos (federal, estadual, e municipal que tenham renda salarial acima de dois salários mínimos, ou seja, R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscientos e quarenta reais); conforme a Oitiva da LPG/ Município de Afuá/PA, ocorrida dia 18 de julho de 2023.

III - sejam cônjuges, companheiros de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo, Vereadores e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 do dia 30 de outubro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Por e-mail: culturaafua@gmail.com

7.2 De forma física protocolando a documentação indicada no item 7.3 entre os dias 30 de outubro de 2023 e 20 de novembro de 2023, local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura-SEMTELC, Sito à Travessa Mariano Cândido de Almeida, S/Nº Centro, CEP: 68.890.000.

7.3 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município Afuá de quaisquer natureza, tais como recibos, cartazes, folders, fotografias, pen drive, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Afuá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

Critérios Gerais de avaliação obrigatórios		
	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da ação/atividade para o cenário cultural, do município de Afuá. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Afuá.	10
B	Compatibilidade da ficha de inscrição/ com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira do profissional técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que apresentadas e/ou executadas pelo agente ou coletivo/grupo/entidade (para esta avaliação serão considerados os currículos dos agentes).	10
C	Trajетória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a carreira/tempo de atuação do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a ficha de inscrição.	10
	Total de pontuação	30

Além da pontuação acima, o agente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES/PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agentes do gênero feminino	5
E	Agentes negros e indígenas	5
F	Agentes/Proponente residente em regiões da zona rural	5
	Pontuação extra	15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES/PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
I	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade socioeconômica e zona rural.	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Pontuação extra		15

9.2.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.2.2 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos agentes a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D, F, respectivamente.

9.2.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o como agente/ proponente com maior idade.

9.2.5 Serão considerados aptos os agentes/proponentes que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.2.6 Serão desclassificados os agentes/proponentes que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por parecerista externo contratado, e/ou servidores da Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Lazer e Cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e/ou ao presidente da comissão organizadora.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: culturaafua@gmail.com ou ainda de forma física protocolados na SEMTELC.

no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo de três dias não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no oficial da prefeitura de Afuá e na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, lazer e Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração emitida por entidades culturais, sociais, religiosas, associações ou documento de comprovação expedido pela prefeitura municipal de Afuá.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II- CNPJ

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio FÍSICO protocolados na SEMTELC ou por e-mail: culturaafua@gmail.com

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

10.5 Os recursos apresentados após o prazo de 3 dias não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. CRONOGRAMA

Ação	Prazos/datas
Publicação do edital	27/10/2023
Período de inscrição	30/10 até 20/11/2023
Publicação das Listas dos inscritos	22/11/2023
Prazo de recebimento para recurso dos inscritos	Até 24/11/2023 às 23h 53
Publicação final da lista de inscritos	27/11/2023
Publicação da análise documental e avaliação de critérios	30/11/2023
Prazo de recebimento de recurso da análise documental e avaliação	04/12/2023
Publicação do resultado final, entrega de documentos obrigatórios, assinatura de recibos	09/12/2023 à 12/12/2023
Início dos empenhos para repasse das premiações	15/12/2023
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 22/12/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultura

14.2 A prestação contas e de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://afua.pa.gov.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: culturaafua@gmail.com

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Afuá Link: <https://afua.pa.gov.br> na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura- SEMTELC e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor Municipal de Cultura e do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura- SEMTELC.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo Esporte, lazer e Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 de Dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://afua.pa.gov.br>

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Afuá-PA, 26 de outubro de 2023.

Adeilson Nunes Lobato
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE/PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

Encaminhe junto a esse formulário: **(materiais para comprovação da atividade: Portfólio, curriculum, fotos, vídeos, dentre outros)**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários: *(optativo para inscrição)*

Endereço completo:

CEP: 68.890.000

Cidade: Afuá Estado: Pará

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Comunidades assentamentos
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, pescadores, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta
 Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo; Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto; Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 outros

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro: _____

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Povos tradicionais

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2. DADOS DO AGENTE/PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Anexar: (Materiais para comprovação: Portfólio, curriculum, dentre outros)

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade: Afuá Estado: Pará

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero

Não BináriaBinárie Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo; Curso Técnico completo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

() Ensino Superior Incompleto; () Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

Quai são as principais áreas de atuação ? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura)

() Arte de rua; ()Arte digital; ()Arte e Cultura Digital; ()

() Artes visuais; ()Artesanato; ()Audiovisual; ()Cenografia;

()Comunicação; ()Cultura Afro-brasileira; ()Cultura Alimentar;

()Cultura DEF; ()Cultura Digital; ()Cultura Indígena; ()Cultura LGBTQIAP+;

()Cultura Negra; ()Cultura Popular; ()Cultura Tradicional; ()Dança;

()Design; ()Direito Autoral; ()Economia Criativa; ()Figurino;

()Fotografia; () Gastronomia; ()Gestão Cultural; ()História;

()Humor e Comédia; ()Jogos Eletrônicos; ()Jornalismo;

() Leitura; () Literatura; ()Livro; ()Meio ambiente;()Memória; ()Moda;

()Música; ()Patrimônio Imaterial; ()Patrimônio Material; ()Performance;

()Pesquisa; ()Povos Tradicionais; ()Produção Cultural; ()Rádio;

()Sonorização e iluminação; ()Teatro

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, extrativistas, pescadores, caboclos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, extrativistas, pescadores, caboclos).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE